



ADITIVO 04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 593/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal, brasileiro, titular da Cédula de Identidade n.º 1082529239 e CPF n.º 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **NA ESPINDOLA GEOLOGIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.561.951/0001-93, com sede administrativa na Av. Júlio de Castilhos, nº 518, sala 08, Shopping Ilha Bela, na cidade de Santiago-RS, CEP: 97.700-000, representada neste ato pelo Senhor Nilo Antonio Espindola portador da célula de identidade RG nº. 9008986599 SSP/RS e do CPF nº. 281.346.300-06, com o cargo de proprietário, residente e domiciliado na AV. JÚLIO DE CASTILHOS, nº 518, no Município de Santiago-RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 83/2017, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 4/2017, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2.1. Em conformidade com a solicitação - Mem. nº 041/2021 – Sec. Mun. de Desen. Agrop. e Meio Ambiente, e com o parecer jurídico nº 216/2021, fica aditivado o contrato 593/2017, por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 15 de setembro de 2021, ficando sua **vigência em 14 de Setembro de 2022**.

3. CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 14 de setembro de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1: _____ 2: _____

Este Aditivo de Contrato foi examinado e aprovado em 14/09/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.